



PORTARIA Nº 644/CBMSC, de 03/10/2023.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, alicerçado na Lei Complementar nº 724, de 2018 e no Decreto nº 1.328, de 2021, de acordo com o Processo CBMSC 00024641/2023,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conferir a atribuição para abonar faltas de militar sob a sua subordinação decorrentes de atestados médicos que ensejem a concessão das Licenças para Tratamento de Saúde de Pessoa da Família (LTSPF) e para Tratamento de Saúde Própria (LTS), previstas no artigo 68, III e IV, da Lei Estadual nº 6.218/1983, às seguintes autoridades:

- I - Subcomandante-Geral;
- II - Chefe do Estado-Maior Geral;
- III - Corregedor-Geral;
- IV - Controlador-Geral;
- V - Diretores;
- VI - Chefe de Gabinete do Comando Geral;
- VII - Comandantes de Região;
- VIII - Comandante do Centro de Ensino Bombeiro Militar;
- IX - Comandantes Batalhão;
- X - Comandantes Companhia; e
- XI - Comandantes Pelotão.

§ 1º Os atestados somente poderão ser abonados pelas autoridades referidas nos incisos deste artigo, mediante a solicitação do bombeiro militar e a respectiva apresentação do correspondente atestado médico em até 02 dias úteis após a sua emissão.

§ 2º O limite de até 08 (oito) dias de afastamento por LTS ou LTSPF, contados de forma integral ou fracionada, será o resultado da soma do afastamento atual com os afastamentos usufruídos nos 30 (trinta) dias anteriores à data do início do atual afastamento.

§ 3º No que se refere à concessão de LTSPF, a atribuição conferida limita-se aos familiares com relação de 1º grau de parentesco com o militar.

Art. 2º Somente poderão ser abonados os atestados médicos quando o motivo do afastamento ou doença não estiver relacionado ao serviço Bombeiro Militar.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA  
COMANDO-GERAL (Florianópolis)

§ 1º Sempre que o motivo do afastamento ou doença estiver relacionado com serviço Bombeiro Militar, deverá o militar ser encaminhado à Formação Sanitária que atende a circunscrição de sua lotação para a homologação do seu atestado.

§ 2º Ainda que o motivo do afastamento ou doença não esteja relacionado com o serviço Bombeiro Militar, e , mesmo que o período de afastamento esteja dentro dos limites previstos por esta portaria, a chefia imediata poderá encaminhar o militar à Formação Sanitária da respectiva circunscrição para avaliação médica visando a homologação do atestado.

Art. 3º Compete à Seção de Pessoal e/ou às Secretarias:

I - autuar processo sobre o afastamento do militar por motivo de saúde no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPe e tramitar conforme descrito em PAP; e

II - encaminhar mensalmente à Formação Sanitária que atende a sua circunscrição, bem como à Divisão de Saúde e Promoção Social (DiSPS), a relação compilada de afastamentos por motivo de saúde abonados pelas autoridades referidas no artigo 1º desta portaria.

Art. 4º Serão definidos, através de Procedimento Administrativo Padrão - PAP, os documentos que deverão instruir o processo no SGPe e o modo de tramitação mensal da relação de afastamentos à Formação Sanitária e à DiSPS.

Art. 5º Publicar esta Portaria no Diário Oficial do Estado e no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 6º Revoga-se a Portaria nº 548, de 22 de agosto de 2023.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 03 de outubro de 2023.

**Coronel BM FABIANO DE SOUZA**  
Comandante-Geral do CBMSC  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **722RPTD6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **FABIANO BASTOS DAS NEVES** (CPF: 908.XXX.739-XX) em 03/10/2023 às 16:26:17  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/02/2019 - 17:48:50 e válido até 19/02/2119 - 17:48:50.  
(Assinatura do sistema)
  
- ✓ **FABIANO DE SOUZA** (CPF: 021.XXX.519-XX) em 04/10/2023 às 18:28:50  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyNDY0MV8yNDgyMI8yMDIzXzcyMIJQVEQ2> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00024641/2023** e o código **722RPTD6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.